



ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07.003/2021 - TP

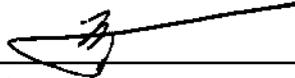
Às 14h00min do dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2022, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação no Município de Quixeramobim, sito a Rua Monsenhor Salviano Pinto, Nº 707, Centro, CEP: 63.800-000, o Presidente José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto, e seus membros Wilma Lucia Rocha Ferreira e Marcella de Matos Porto, para a realização da Sessão de julgamento de habilitação da Tomada de Preços, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NAS RUAS PRINCIPAIS DAS LOCALIDADES DE LAGOA CERCADA E VZ FORMOSA, DISTRITO DE MANITUBA NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 715932/2021, MAPP Nº 4143 FIRMADO COM A SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DE QUIXERAMOBIM/CE.** O Presidente deu início a sessão constando o recebimento do Parecer Técnico realizado pela Comissão de Engenharia do município. Após análise dos documentos de habilitação, e conforme Parecer Técnico, o Presidente declarou **HABILITADA** as empresas: **CONSTRUTORA MORAES EIRELI EPP; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇOES; JOAO EVANGELISTA DE SOUSA ARCTURO; e J S SINDEAUX NETO EIRELI.** E declarou **INABILITADAS** as empresas:

MONTE SIAO EMPREENDIMENTOS LTDA – não atendeu ao subitem 4.4.2 e 4.4.3; CS SERVICOS & LOCACOES - não atendeu ao subitem 4.4.3; MEDEIROS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - não atendeu ao subitem 4.4.2 e 4.4.3; WU CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI EPP - não atendeu ao subitem 4.4.2 e 4.4.3; ALL IN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI - não atendeu ao subitem 4.4.2 e 4.4.3; APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUÇOES EIRELI - não atendeu ao subitem 4.4.2 e 4.4.3; SERTAO CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - não atendeu ao subitem 4.4.2 e 4.4.3; PRO LIMPEZA CONSTRUÇOES SERVICOS EIRELI - não atendeu ao subitem 4.4.2 e 4.4.3; REAL SERVICOS EIRELI - não atendeu ao subitem 4.4.2 e 4.4.3; DANTAS E OLIVEIRA



LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES-ME - não atendeu ao subitem 4.4.2 e 4.4.3.

Em seguida, o Presidente solicitou que fosse feito o extrato de julgamento e em seguida fosse publicado o resultado, informou que a partir da data de publicação estará aberto o prazo recursal conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal N° 8.666/93 e declarou encerrada a sessão às 15hs00min, mandando lavrar a presente ata que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
PRESIDENTE:	
MEMBRO:	
MEMBRO:	